



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 126/2019

Aos TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal: TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA – Halyny de Oliveira Bueno, classificada no Pregão Presencial n.º 126/2019, processo n.º 5923/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/08/19, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ESTOCÁVEL, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS REPAROS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2- O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado à Avenida Brasil, n.º 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes/RJ.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.



3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 126/2019, Processo n.º 5923/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.



7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.


9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.




Paty do Alferes, 30 de Agosto de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

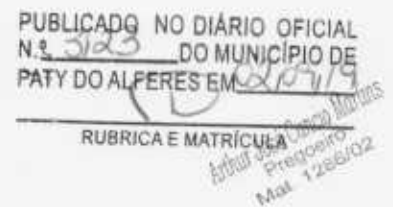
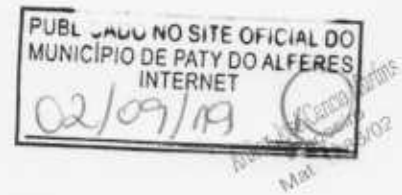


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:



TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA
Halyny de Oliveira Bueno



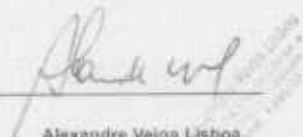


qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços; Acatar as determinações desta Secretaria, que poderá sustar, total ou parcialmente, a prestação do serviço sempre que considerar a medida necessária.

5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente, depois da efetiva entrega do material, serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, após apresentação da competente Nota Fiscal na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2019.



Alexandre Veiga Lisboa

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Matrícula 1255/02

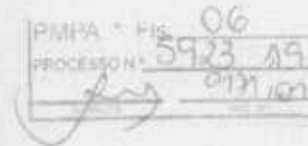


Flamaryon Pereira da Silva

Dir. da Div. Serv. Públicos

Matrícula 1266/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1- DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 - Contratação de empresa pelo sistema de registro de preços por um período de 12 meses, para aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ESTOCÁVEL, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25KG para atender as necessidades de pequenos reparos de recapeamento e tapa buracos das vias urbanas do Município, tal necessidade se **justifica** pois este produto pode ser armazenado e é de fácil aplicação tomando viável sua aquisição para uma ação mais rápida em relação aos serviços públicos relacionados à asfalto.

2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

2.1 - Forma de entrega; O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. No endereço, Avenida Brasil N° 1500 - Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ

2.2 - Garantia; É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento da descrição técnica do objeto e garantia da qualidade do produto, bem como os termos da legislação vigente.

3.3 – Prazo da entrega; O prazo máximo para entrega do material é de até 10(dez) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 – DA CONTRATADA; Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente à secretaria de obras toda e

Alfonso W.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Francisco
Mec. 1266/02

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5923/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ESTOCÁVEL, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS REPAROS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA, COM O ÚNICO ÍTEM NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2019


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3171 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 27/08/19
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
29/08/19
Mat. 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 126/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 5923/2019

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<u>(em Reais R\$)</u>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA</u>									
1.	33118 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ESTOCAVEL, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25KG - MARCA: PAVIMIL FÁCIL	UNIDADE	1.800	33,41	17,00	30.600,00			
						Total do Fornecedor:	30.600,00		
						Total Geral:	30.600,00		